

REPÚBLICA FRANCESA

Ministério da Transição Ecológica e da
Coesão Territorial

Portaria

relativa aos critérios, subcritérios e sistema de pontuação para calcular e apresentar o índice de sustentabilidade dos telemóveis multifuncionais.

NOR: TRED2023820A

Público interessado: produtores, importadores, distribuidores ou outros participantes no mercado de smartphones e vendedores de tais equipamentos e que utilizem um sítio da Web on-line, uma plataforma ou outro canal de distribuição no âmbito da sua atividade comercial em França.

Assunto: critérios, subcritérios e sistema de pontuação para calcular e apresentar o índice de sustentabilidade dos smartphones.

Entrada em vigor: o texto entra em vigor 6 meses após a data da sua publicação.

Aviso: esta Portaria estabelece o sistema de pontuação para o índice de sustentabilidade dos smartphones.

Referências: a presente Portaria pode ser consultada no sítio da Web da Légifrance (<http://www.legifrance.gouv.fr>).

O Ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial e o Ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital;

Tendo em conta o Código do Ambiente, nomeadamente o Artigo L. 541-9-2;

Tendo em conta o **Decreto n.º** de que estabelece regras pormenorizadas para a aplicação do índice de sustentabilidade dos produtos elétricos e eletrónicos, dos seus critérios e método de cálculo,

Tendo em conta o **Regulamento n.º** que estabelece requisitos de conceção ecológica para smartphones, telemóveis que não sejam smartphones, telemóveis sem fios e tablets, em conformidade com a Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreta pelo presente:

Artigo 1.º

A presente Portaria aplica-se aos telemóveis multifuncionais abrangidos pelo âmbito de aplicação do referido Regulamento.

Artigo 2.º

Nos termos dos Artigos R. 541-234 a R. 541-238 do Código do Ambiente, os critérios, subcritérios e sistema de pontuação aplicáveis aos produtos definidos no Artigo 1.º para o cálculo do índice de sustentabilidade de acordo com o modelo são especificados nos Anexos I, II e III da presente Portaria.

Artigo 3.º

Os produtores ou importadores do equipamento a que se refere o Artigo 1.º devem carregar em linha os dados referidos no Artigo R.541-236 do Código do Ambiente no portal interministerial único destinado a recolher e disponibilizar informações ao público, a que se refere o Artigo 6.º, n.º 4, do Decreto n.º 2019-1088, de 25 de outubro de 2019, relativo ao sistema de informação e comunicação do Estado e à direção interministerial dos assuntos digitais (www.data.gouv.fr), nos termos da licença aberta para a reutilização de informações públicas a que se refere o artigo D323-2-1 do Código das Relações Públicas, tal como definido no documento disponível em <https://www.etalab.gouv.fr/wp-content/uploads/2017/04/ETALAB-Licence-Ouverte-v2.0.pdf>, que permite a livre reutilização desses dados.

Artigo 4.º

A Portaria de 29 de dezembro de 2020, no que respeita aos critérios, subcritérios e sistema de pontuação para o cálculo e a visualização do índice de possibilidade de reparação dos telemóveis multifuncionais, é revogada.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor da presente Portaria e que já não sejam comercializados a partir dessa data, o índice de possibilidade de reparação deve ser apresentado até à última unidade do modelo vendido.

Artigo 5.º

As disposições da presente Portaria entram em vigor 9 meses após a data da sua publicação.

Para os modelos de produtos colocados no mercado após a entrada em vigor da presente Portaria, os dados referidos no Artigo 3.º devem ser colocados on-line o mais tardar um mês após a primeira unidade ter sido colocada no mercado.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor da presente Portaria e que continuem a ser colocados no mercado pelo produtor ou importador, os dados referidos no Artigo 3.º devem ser carregados on-line o mais tardar três meses após a entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 6.º

O Comissário-Geral para o Desenvolvimento Sustentável e o Diretor-Geral da Concorrência, dos Consumidores e do Controlo da Fraude são responsáveis pela aplicação do presente decreto, que será publicado no *Jornal Oficial* da República Francesa.

Anexo I

Definições aplicáveis aos Anexos

- (1) «Atualização da segurança»: uma atualização do sistema operativo, incluindo as correções de segurança, se for caso disso, para um determinado dispositivo, cujo principal objetivo seja reforçar a segurança do dispositivo;
- (2) «Atualização corretiva»: uma atualização do sistema operativo, incluindo correções, cujo objetivo seja corrigir problemas, erros ou anomalias no sistema operativo;
- (3) «Atualização da funcionalidade»: uma atualização do sistema operativo cujo principal objetivo é implementar novas funcionalidades;
- (4) «Sistema operativo»: software que controla a execução de programas e pode prestar serviços como a alocação de recursos, a programação, o controlo de entradas-saídas e a gestão de dados; é normalmente objeto de atualizações regulares conducentes ao estabelecimento de uma série de versões principais e secundárias, inclui todas as aplicações de software pré-instaladas que não possam ser desinstaladas pelo utilizador;

Anexo II

Família A dos critérios – Possibilidade de reparação

CRITÉRIO N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Subcritério 1.1. Compromisso do produtor relativamente ao período de disponibilização da documentação técnica

	Coluna B Reparadores				Coluna C Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais
Tipo de documentação	Número de pontos				Número de pontos			
Identificação inequívoca do produto	0	6	7	8	0	6	7	8
Esquema de desmontagem ou vista explodida	0	6	7	8	0	6	7	8
Esquema de cablagem e ligação	0	6	7	8	0	6	7	8
Esquemas de placas eletrónicas	0	6	7	8	0	6	7	8
Lista de material de reparação e de ensaio necessário	0	6	7	8	0	6	7	8
Manual técnico para instruções de reparação	0	6	7	8	0	6	7	8
Códigos de erros e de diagnóstico	0	6	7	8	0	6	7	8
Informações sobre componentes e diagnóstico	0	6	7	8	0	6	7	8
Instruções de software (incluindo reinicialização)	0	6	7	8	0	6	7	8
Acesso a incidentes sinalizados e registados no equipamento	0	6	7	8	0	6	7	8
Boletins técnicos	0	6	7	8	0	6	7	8

Os pontos são atribuídos com base nas seguintes condições cumulativas:

- o acesso às informações em causa é feito direta e gratuitamente;
- os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que o solicite.

O número máximo de pontos é de 176. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/176) x 10

Subcritério 1.2. Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação.

O presente subcritério divide-se em dois aspetos:

a) O compromisso do produtor com a disponibilização de informações específicas para o consumidor

	Coluna C Consumidores	
Disponibilidade de informações específicas	não	sim
Número de pontos	0	1

O termo «informações específicas» abrange, ao mesmo tempo, documentação que apresenta um quadro específico para a autorreparação, informações sobre o acesso a oficinas de reparação profissionais, bem como informações que permitam a deteção de falhas e ações necessárias de uma forma compreensível para o consumidor. O fornecimento de todas estas informações permite atribuir o ponto.

O ponto é atribuído com base nas seguintes condições cumulativas:

- o acesso às informações em causa é feito direta e gratuitamente;
- os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que o solicite.

b) Assistência à distância gratuita

	Coluna C Consumidores
--	-----------------------

Tipo de assistência à distância gratuita	Não existem	Assistência remota ao diagnóstico	Assistência remota à reparação
Número de pontos	0	2	4

O número máximo de pontos é de 5. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/5) x 10

CRITÉRIO N.º 2 - DESMONTAGEM E ACESSO, FERRAMENTAS E FIXADORES

Subcritério 2.1. Facilidade de desmontagem das peças (lista 2)

	Número de degraus para o acesso unitário à peça			
	ND/NA (1) ou 16 e mais	11 a 15	6 a 10	1 a 5
Peças da lista 2	Número de pontos			
Bateria	0	1	2	3
Dispositivo de visualização	0	1	2	3
Câmara traseira	0	1	2	3
Câmara frontal	0	1	2	3
Carregador				

(1) ND/NA = não desmontável ou não acessível individualmente

O número máximo de pontos é de 12. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/12) x 10

Subcritério 2.2. Ferramentas necessárias para desmontar as peças (lista 2)

	Tipo de ferramentas			
	ND/NA	Ferramentas proprietárias	Ferramentas específicas	Sem ferramentas, ferramentas comuns (2)
Peças da lista 2	Número de pontos (3)			
Bateria	0	1	2	4
Dispositivo de visualização	0	1	2	4
Câmara frontal	0	1	2	4
Câmara traseira	0	1	2	4
Carregador				

(2) Ou ferramenta fornecida com a peça sobressalente.

(3) Obter a pior pontuação se estiverem em causa várias ferramentas.

O número máximo de pontos é de 16. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/16) x 10

Subcritério 2.3. Características dos fixadores (para a montagem das peças da lista 1 e 2)

	Tipo de fixador		
	Nem amovível nem reutilizável	Amovível, não reutilizável	Amovível e reutilizável (4)
Peças da lista 1 ou da lista 2	Número de pontos (5)		
Conector de carregamento	0	1	2
Conectores	0	1	2
Placa principal	0	1	2
Botões	0	1	2
Microfone	0	1	2
Altifalante	0	1	2
Bateria	0	1	2
Dispositivo de visualização	0	1	2
Câmara frontal	0	1	2
Câmara traseira	0	1	2
Carregador			

(4) Ou fixador fornecido com a peça sobressalente.

(5) Obter a pior pontuação se estiverem em causa vários parafusos

O número máximo de pontos é de 20. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/20) x 10

CRITÉRIO N.º 3 — AVAILABILIDADE DAS PEÇAS SOBRESSELENTES

Subcritério 3.1. Compromisso do produtor durante o período de disponibilidade das peças da Lista 2

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Bateria	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Dispositivo de visualização	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Câmara frontal	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Câmara traseira	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Carregador	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8

O número máximo de pontos é de 160. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/160) x 10

Subcritério 3.2. Compromisso do produtor durante o período de disponibilidade das peças da Lista 1

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais	5	6	7	8 ou mais/
Peças da lista 1	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Conector de carregamento	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Conectores	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Placa principal	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Botões	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Microfone	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8
Altifalante	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8	0	6	7	8

O número máximo de pontos é de 192. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/192) x 1

Subcritério 3.3. Prazo de entrega das peças da lista 2

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Bateria	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Dispositivo de visualização	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Câmara frontal	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Câmara traseira	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Carregador	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(1) Dias úteis a partir do dia da encomenda.

Estas disposições não prejudicam as do artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 60. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/60) x 10

Subcritério 3.4. Prazo de entrega das peças da lista 1

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peças da lista 1	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Conector de carregamento	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Conectores	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Placa principal	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Botões	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Microfone	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Altifalante	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(2) Dias úteis a partir do dia da encomenda.

Estas disposições não prejudicam as do artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 72. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/72) x 10

CRITÉRIO N.º 4 - PREÇO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Subcritério 4.1. Preço das peças da lista de 2 no rácio do preço do novo produto

A partir da relação descrita na Portaria de XXXX relativa aos métodos de apresentação, à sinalização e aos parâmetros gerais para o cálculo do índice de sustentabilidade, o número de pontos obtidos para este critério é determinado da seguinte forma:

- se o resultado da relação for superior a 0,3, o número de pontos é 0;
- se o resultado da relação for inferior a 0,1, então o número de pontos é 100;
- se o resultado do rácio estiver compreendido entre 0,1 e 0,3, o número de pontos é determinado de acordo com o seguinte quadro de correspondência:

Rácio	0,1	0,11	0,12	0,13	0,14	0,15	0,16	0,17	0,18	0,19	0,2	0,21	0,22	0,23	0,24	0,25	0,26	0,27	0,28	0,29	0,3
Pontos	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	0

A regra de arredondamento é a seguinte:

- Se o número da terceira casa decimal for inferior a 5, arredondar por defeito para duas casas decimais;
- Se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5, arredondado para a segunda casa decimal mais elevada.

O número máximo de pontos é de 100. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/100) x 10

CÁLCULO FINAL

Critérios	Subcritério	Pontuação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Pontuação do critério	Pontuação total dos critérios
1. Documentação	1.1. Duração da disponibilidade da documentação técnica-	■/10	2	■/25	■/100
	1,2 Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação	■/10	0,5		
2. Desmontagem e acesso, ferramentas, fixações	2.1. Facilidade de desmontagem das peças da lista 2*:	■/10	1,3	■/25	
	2.2. Ferramentas necessárias (lista 2)	■/10	0,6		
	2.3. Características dos fixadores entre as peças da Lista 1** e da Lista 2	■/10	0,6		
3. Disponibilidade de peças de reposição	3.1. Período de disponibilidade das peças da lista 2	■/10	1,3	■/25	
	3.2. Período de disponibilidade das peças da lista 1	■/10	0,6		
	3.3. Prazo de entrega das peças da lista 2	■/10	0,3		
	3.4. Prazo de entrega das peças da lista 1	■/10	0,3		
4. Preço das peças sobressalentes	4.1. Relação do preço das peças da lista 2 sobre o preço do equipamento novo	■/10	2,5	■/25	
Pontuação da capacidade de reparação					■/10

Anexo III

Crítérios da Família B - Fiabilidade

1. Resistência ao stress e/ou ao desgaste

Subcritério 1.1. Resistência ao stress

O presente subcritério divide-se em cinco aspetos.

Os ensaios e métodos relevantes para o cálculo dos pontos deste subcritério devem ser idênticos aos ensaios e métodos de cálculo para cumprir os requisitos do regulamento. Não estabelecimento de requisitos de conceção ecológica para smartphones, telemóveis que não sejam smartphones, telemóveis sem fios e tablets, em conformidade com a Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

a) Resistência a choques e quedas

Para critérios numéricos, o alcance do limite superior do intervalo é excluído para a atribuição do ponto.

Para telemóveis inteligentes não recarregáveis:

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 45$	0
Se $45 \leq X < 90$	1
Se $90 \leq X < 180$	2
Se $180 \leq X < 270$	3
Se $270 \leq X$	4

O número máximo de pontos é de 4. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$

Para smartphones dobráveis:

Valor de X (smartphone fechado)	Valor de X (smartphone aberto)	Número de pontos
Se $X < 35$ e	$X > 15$	0
Se $35 \leq X < 70$	Se $15 \leq X < 25$	1
Se $70 \leq X < 140$	Se $25 \leq X < 35$	2
Se $140 \leq X < 210$	Se $35 \leq X < 45$	3
Se $210 \leq X$	Se $45 \leq X$	4

X é o número de quedas sem falhas durante os testes repetidos de queda livre.

O número máximo de pontos é de 4. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$

b) Resistência a arranhões

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 5$	0
Se $5 \leq X < 6$	1
Se $6 \leq X < 7$	2

X corresponde ao resultado obtido no nível de dureza obtido na escala de dureza de Mohs.

O número máximo de pontos é de 2. $N_B = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

c) Resistência à poeira e aos objetos estranhos

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 5$	0
Se $5 \leq X < 6$	1
Se $6 \leq X < 7$	2

X é o primeiro dígito do código IP.

O número máximo de pontos é de 2. $NC = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

d) Resistência aos líquidos

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 5$	0
Se $5 \leq X < 6$	1
Se $6 \leq X < 7$	2
Se $7 \leq X < 8$	3
Se $8 < X$	4

X é o segundo dígito do código IP.

O número máximo de pontos é de 4. $ND = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$

e) Resistência a altas ou muito baixas temperaturas externas

	não	sim
Número de pontos	0	1

Se o modelo tiver uma característica de segurança do equipamento, o ponto é atribuído.

O número máximo de pontos é de 1. $N = (\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$

A pontuação para o subcritério 1.1 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(Na + Nb + Nc + Nd + Ne)/5 \times 10$

Subcritério 1.2. Resistência ao desgaste

O presente subcritério divide-se em dois aspetos.

Os ensaios e métodos relevantes para o cálculo dos pontos do presente subcritério devem ser idênticos aos ensaios e métodos de cálculo para cumprir os requisitos do Regulamento n.º que estabelece requisitos de conceção ecológica para smartphones, telemóveis que não sejam smartphones, telefones sem fios e tablets, em conformidade com a Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

a) O tempo de vida teórico da bateria

Valor de X	Número de pontos
Se X for estritamente inferior a 800	0
Se X for entre 800 e 1000	1
Se X for entre 1000 e 1200	2
Se X for entre 1200 e 1400	3
Se X for igual ou superior a 1400	4

X é o número de ciclos de carregamento da bateria com uma capacidade residual de 80 %, a ensaiar em condições de carregamento para as quais a velocidade de carregamento é limitada pelo sistema de gestão da bateria e não pela capacidade da fonte de alimentação. No caso de baterias múltiplas, este é o valor para a bateria de maior capacidade.

O número máximo de pontos é de 4. $Na = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$

b) O tempo de vida teórico da bateria

A vida útil teórica da bateria é avaliada a partir da classe de eficiência energética do modelo, determinada ao calcular a etiqueta energética.

Classe de eficiência energética	Número de pontos
G	0
F	1
E	2
D	3
C	4
B	5
A	6

O número máximo de pontos é de 6. $NB = (\text{número de pontos obtidos}/6) \times 10$

A pontuação para o subcritério 1.2 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(Na + Nb)/2 \times 10$

2. Manutenção (incluindo software) e manutenção

Subcritério 2.1. Manutenção

O presente subcritério divide-se em quatro aspetos.

a) Acessibilidade do medidor de utilização

Um contador de utilização é um dispositivo de visualização destinado ao consumidor que regista cumulativamente a utilização do produto em número de unidades. A unidade considerada nesta Ordem é o número de ciclos de bateria.

Situação	Ausência ou inaccessibilidade	Difícil acesso (1)	Visível ou facilmente acessível (2)
Número de pontos	0	1	2

(1) Difícil de aceder: O consumidor toma conhecimento do valor indicado pelo medidor de uso, ao realizar estritamente mais de três operações.

(2) Visíveis ou facilmente acessíveis: O consumidor toma conhecimento do valor apresentado pelo medidor de uso, ao realizar três ou menos operações.

Os pontos só são atribuídos se o fabricante ou importador especificar ao consumidor como aceder às informações fornecidas pelo contador de utilização.

O número máximo de pontos é de 2. $Na = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

b) Compromisso do produtor com a disponibilidade de segurança do sistema operacional e atualizações corretivas

Anos de disponibilidade (1)	5 anos e menos	6 anos	7 anos	8 anos e mais
Número de pontos	0	1	2	3

(1) O número de anos de disponibilidade deve ser contado a partir da última unidade colocada no mercado do modelo de equipamento em causa.

O número máximo de pontos é de 3. $NB = (\text{número de pontos obtidos}/3) \times 10$

c) Compromisso relativo à prestação diferenciada de atualizações

Os pontos são atribuídos se o produtor se comprometer a fornecer atualizações de segurança e corretivas, por um lado, e atualizações de funcionalidade, por outro.

Atualizações diferenciadas	Não	sim
Número de pontos	0	1

O número máximo de pontos é de 1. $NC = (\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$

d) Remoção da bateria ou de cada uma das baterias

A bateria é considerada removível quando pode ser removida individualmente do equipamento, sem ferramentas ou com a ajuda de ferramentas comuns comercialmente disponíveis ou com ferramentas fornecidas gratuitamente com o equipamento ou a bateria. Além disso, os acessórios da bateria são removíveis e reutilizáveis, ou fornecidos com a nova bateria.

Remoção da bateria	não	sim
Número de pontos	0	1

O número máximo de pontos é de 1. $ND = (\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$

A pontuação para o subcritério 2.1 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(Na \times 1,5 + Nb \times 5 + Nc \times 1,5 + Nd \times 2)/10$

Subcritério 2.2. Assistência

O presente subcritério divide-se em três aspetos.

a) Acessibilidade da informação

	Situação				
	Não existem	Informações acessíveis diretamente a partir do dispositivo através de um ecrã nas definições do equipamento ou de uma ligação para o sítio do fabricante	Informações apresentadas diretamente no dispositivo através de um ecrã sob a forma de notificações contextuais	Informações acessíveis em configurações e através de um ecrã sob a forma de notificações contextuais	Outras/informações não necessárias
Ações de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Utilizar um invólucro, estojo e/ou vidro de proteção	0	1			2 (*)
Informações sobre as medidas a tomar em caso de queda na água	0	1	2	3	
Informações sobre o carregamento da bateria	0	1	2	3	
Ações para limitar a utilização da bateria	0	1	2	3	4 (**)
Atualizar regularmente o sistema operativo	0	1	2	3	
Limpar regularmente o	0	1			

smartphone para remover a poeira que pode infiltrar-se					
--	--	--	--	--	--

(*) São atribuídos pontos se o modelo de equipamento não exigir proteção externa que não faça parte do equipamento em causa.

(**) São atribuídos pontos se o modelo de equipamento tiver software de gestão de baterias para prolongar a sua vida útil.

O número máximo de pontos é de 16. Na = (número de pontos obtidos/16) x 10

b) Qualidade da informação

Para a atribuição de pontos, as informações devem ser específicas do modelo e disponibilizadas pelo fabricante numa aplicação móvel ou no local do fabricante, com indicação da frequência.

	Situação		
	sem dados	Informação escrita	Informações escritas, complementadas com diagramas explicativos, ou material audiovisual
Ações de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Utilizar um invólucro, estojo e/ou vidro de proteção	0	1	
Informações sobre as medidas a tomar em caso de queda na água	0	1	2
Informações sobre o carregamento da bateria	0	1	
Ações para limitar a utilização da bateria	0	1	
Atualizar regularmente o sistema operativo	0	1	
Limpar regularmente o smartphone para remover a poeira que pode infiltrar-se	0	1	2

O número máximo de pontos é de 8. NB = (número de pontos obtidos/8) x 10

c) Instalação para a execução da operação de manutenção/serviço

	Não existem	Fornecimento de proteção externa não integrada com o equipamento em causa	Proteção não exigida (*)
Ações de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Utilizar um	0	1	2

invólucro, estojo e/ou vidro de proteção			
--	--	--	--

(*) São atribuídos pontos se o modelo de equipamento não exigir proteção externa que não faça parte do equipamento em causa.

O número máximo de pontos é de 2. $NC = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

A pontuação para o subcritério 2.2 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(Na \times 4 + Nb \times 1 + Nc \times 0,5)/5,5 \times 10$

3. Garantia e processo de qualidade

Subcritério 3.1. Garantia de durabilidade comercial

Determinado pelo consentimento do produtor para o consumidor de uma garantia comercial de durabilidade definida no Artigo L. 217-23 do Código do Consumo, durante um determinado período.

Para a atribuição de pontos, a garantia comercial de durabilidade é gratuita e deve promover a reparação das mercadorias em detrimento da substituição dos produtos em causa. Além disso, presume-se, salvo prova em contrário, que as não conformidades que surjam durante o período de garantia comercial de durabilidade, incluindo bens com elementos digitais, existem no momento da emissão, a menos que essa presunção seja incompatível com a natureza dos bens ou do defeito invocado.

Duração da garantia (1)	Sem garantia	1 ano	3 anos	Mais de 3 anos
Número de pontos	0	1	2	3

(1) Duração da garantia de durabilidade comercial a partir do final do período de garantia legalmente exigido.

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = $(\text{número de pontos obtidos}/3) \times 10$

Subcritério 3.2. Criação de um processo de qualidade

Este critério implica a criação na empresa de um processo de melhoria contínua documentado e demonstrável, a pedido das autoridades públicas em caso de controlo, para aumentar a durabilidade de cada modelo de produto colocado no mercado, através da monitorização e melhoria dos produtos.

Para obter os pontos, o fabricante deve poder apresentar todos os seguintes elementos:

- As avarias são identificadas e monitorizadas pelos serviços técnicos do fabricante ou das suas filiais — Estatísticas de apoio;
- Que estas deficiências são documentadas através de relatórios estruturados e sistemáticos aos serviços centrais (Técnica/Qualidade/I&D);
- Considerando que estes relatórios são apoiados e tratados pelos serviços de I & D com alterações concretas dos produtos, a fim de os melhorar constantemente e aumentar a sua fiabilidade e durabilidade;
- Considerando que as alterações introduzidas são depois rastreadas e os seus impactos medidos estatisticamente para demonstrar a eficácia das melhorias introduzidas.

Implementação de um processo de melhoria contínua	Ausência	Presença
Número de pontos	0	1

O número máximo de pontos é de 1. Pontuação do subcritério = $(\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$

4. Cálculo final

Critérios	Subcritério	Pontuação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Pontuação do critério	Pontuação total dos critérios
B.1 Stress e/ou resistência ao desgaste	1.1. Resistência ao stress-	■/10	3	■/50	■/100
	1,2 Resistência ao desgaste	■/10	2		
B.2 Manutenção e assistência	2.1. Manutenção (incluindo software)	■/10	2,4	■/40	
	2.2. Assistência	■/10	1,6		
B.3 Garantia de sustentabilidade e qualidade do processo	3.1.Duração da garantia de durabilidade comercial	■/10	0,75	■/10	
	3.2. Implementação de um processo de melhoria contínua	■/10	0,25		
Pontuação de fiabilidade					■/10

Anexo IV

Critérios da Família C — Melhoria

1. Melhoria do software

Subcritério 1.1. Possibilidade de instalar o sistema operativo à sua escolha

Possibilidade de instalação	Não	Sim
Número de pontos	0	1

O ponto será atribuído quando o fabricante autorizar tecnicamente a instalação de outro sistema operativo nesse terminal.

O número máximo de pontos é de 1. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/1) x 10

Subcritério 1.2. Compromisso para a duração do fornecimento de novas atualizações de funcionalidades

Número de anos (1)	6 anos ou menos	7 anos	8 anos	9 anos e mais
Número de pontos	0	1	2	3

(1) Número de anos a contar da primeira unidade colocada no mercado do equipamento em causa.

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/3) x 10

Subcritério 1.3. Compromisso de fornecer melhorias de software

	Situação	
	Não	Sim
Tipo de funcionalidades	Número de pontos	Número de pontos
Tirar uma fotografia	0	1
Resistência da bateria	0	1
Capacidade de memória	0	1

O ponto deve ser atribuído quando o fabricante colocar no mercado um novo modelo com uma melhoria do software dessa funcionalidade, que disponibiliza para o produto a que o índice se refere.

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/3) x 10

2. Melhoria do hardware

Subcritério 2.1. Compromisso de fornecer melhorias de hardware às funcionalidades

	Situação	
	Não	Sim
Tipo de funcionalidades	Número de pontos	Número de pontos
Tirar uma fotografia	0	1
Resistência da bateria	0	1
Capacidade de memória	0	1

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/3) x 10

3. Cálculo final

--

Cr�terios	Subcrit�rio	Pontua�o do subcrit�rio	Coefficiente do subcrit�rio	Pontua�o do crit�rio	Pontua�o total dos crit�rios
C.1 Melhoria do software	1,1 Possibilidade de instalar o SO da sua escolha	■/10	2,625	■/75	■/100
	1,2 Compromisso para a dura�o do fornecimento de novas atualiza�es de funcionalidades, a partir da primeira unidade colocada no mercado	■/10	2,625		
	1,3 Compromisso de fornecer melhorias de software	■/10	2,25		
C.2 Melhorias de hardware	2,1 Compromisso de fornecer melhorias de hardware �s funcionalidades	■/10	2,5	■/25	
Pontua�o de melhoria					■/10

Feito em

A ministra da Transição Ecológica e da Coesão Territorial
Por e em nome do Ministro:
Comissário-Geral do Desenvolvimento Sustentável
T. LESUEUR

O Ministro da Economia, das Finanças e da Recuperação,
Por e em nome do Ministro:
Diretor-Geral da Concorrência, dos Consumidores e da Prevenção da Fraude,
S. LACOCHE